



PROJETO DE LEI N. ____/2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 5.016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 5.016, de 10 de setembro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica vedada a realização de Concurso Público no Município de Canoinhas destinado, exclusivamente, à formação de cadastro reserva.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei n. 5.016, de 10 de setembro de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei n. 5.016/2012, que veda a realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva no Município de Canoinhas.

Importante mencionar que, antes de se lançar o edital para a realização de determinado concurso público, deve a Administração Pública realizar estudos para análise do quantitativo de vagas a serem imediatamente preenchidas bem como da previsão de vacância em um futuro próximo.

Assim, a formação de cadastro de reserva em concurso público presta-se ao provimento futuro de vagas que eventualmente surjam durante o prazo de validade do certame, em decorrência de exonerações, demissões, aposentadorias, entre outros.

Ocorre que, de acordo com a redação atual da Lei n. 5016/2012, esta prática seria vedada ao Município. Neste sentido, a alteração legislativa é necessária para que, ao realizar Concurso Público, o ente público municipal possa constar no edital de abertura do certame a formação de cadastro de reserva, cujas vagas poderão ser preenchidas de acordo com a necessidade do órgão.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF8-6267-8DFB-7325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 03/10/2023 13:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/CEF8-6267-8DFB-7325>